

Rec. 4.467/40

(80-778/40)

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Companhia Brasil de Grandes Hotéis contra a decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que intimou a recorrente a promover o recolhimento das contribuições de seus empregados, devidas anteriormente a 1938, e, bem assim, a condenou ao pagamento de multa e respectivos juros moratórios:

CONSIDERANDO que a recorrente pleiteia seja relevada a multa imposta, como ainda suspenso o pagamento dos juros de infra, uma vez que a responsabilidade do não recolhimento, em devido tempo, cabe à fiscalização do Instituto;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que, nos termos do art. 42, in fine, do decreto-lei 35, de 1937, o recurso é inadmissível, visto como a recorrente não fez prova de haver depositado previamente o valor do débito ou que houvesse dado fiança idônea;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1940

s) Waldir Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) J. C. Lima Ferreira

Relator

Fui presente: a) Waldir de Vasconcellos

Adjunto do
Procurador Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de 10/12/40.